



PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE AMBULÂNCIAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE PREFERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a utilização das ambulâncias vinculadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) nos distritos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, segurança do paciente e organização dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o uso adequado dos veículos destinados ao transporte sanitário;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade e a maior dificuldade de locomoção dos pacientes acamados e daqueles com necessidades especiais, que demandam atendimento prioritário e adequado;

RESOLVEM:

Art. 1º Regulamentar a utilização das ambulâncias vinculadas às Unidades Básicas de Saúde localizadas nos distritos do Município, estabelecendo critérios de preferência de atendimento.

Art. 2º A gestão, controle e autorização de uso das ambulâncias nos distritos são de responsabilidade da Coordenação das respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º A utilização das ambulâncias deverá ocorrer exclusivamente para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante prévia avaliação da equipe da Unidade de Saúde.

§ 1º A avaliação mencionada no **caput** deverá considerar critérios clínicos e a real necessidade de transporte sanitário, observando-se as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Fica vedada a utilização das ambulâncias para fins particulares ou quaisquer



**PREFEITURA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

outros que não estejam diretamente relacionados ao atendimento de pacientes.

Art. 4º Na solicitação e na regulação do uso das ambulâncias, deverá ser observada, obrigatoriamente, a seguinte ordem de preferência de atendimento:

- I – Pacientes acamados;
- II – Pacientes com necessidades especiais que comprometam sua mobilidade ou exijam transporte sanitário diferenciado;
- III – Demais pacientes que, por avaliação clínica, necessitem de transporte em ambulância.

Parágrafo único. A preferência de que trata este artigo deverá ser registrada no momento da solicitação, com justificativa técnica da equipe de saúde, e prevalecerá sobre qualquer outro critério não clínico.

Art. 5º É expressamente proibido o transporte de pacientes no banco dianteiro (banco do passageiro) das ambulâncias, devendo o transporte ocorrer exclusivamente no compartimento traseiro, adequado e destinado ao atendimento.

Art. 6º Os profissionais responsáveis deverão zelar pelo uso adequado dos veículos, garantindo a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas sanitárias e de trânsito.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
08 de abril de 2026.

Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal

Wanderson Melgaço Macedo
Secretário Municipal de Saúde